**CONTRATO Nº0015/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº0007/2020, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LANCHES PRONTOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA PANIFICADORA BOLO FOFO.**

Contrato de compra e venda que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CON­TRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CLAUDIO SPRÍCIGO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC – Santa Catarina e de outro lado à empresa **PANIFICADORA BOLO FOFO,**  pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.170.726/0001-40, com sede na Rua do Comércio nº 478, Bairro, Centro, Município de Arroio Trinta- SC, representada neste ato pela Senhora **JANANDRÉIA MORAIS**, **nos autos qualificada** que de acordo com o Processo Licitatório N° 0022/2020, Pregão nº 0007/2020, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 combinada com a Lei n.º 8883/94, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** –

* 1. CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A Aquisição de gêneros alimentícios, lanches prontos e material de copa e cozinha para a manutenção das atividades do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Município de Arroio Trinta e do Grupo da 3º Idade para o exercício de 2020, conforme segue:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Material/Serviço** | **Un. Med.** | **Marca** | **Qtd.** | **Vlr. Un.** | **Vlr. Total** |
| 1 | 69 | 31798 - Bolacha tipo caseira – tradicional pacotes com 1 kg. | PCT | Fabricação própria | 80 | 14,89 | 1.191,20 |
| 1 | 70 | 31799 - Bolo de prestígio com creme Bolo recheado, Coberto com glacê amarelo claro e decorados com chocolate, recheio de prestigio com creme. | KG | Fabricação própria | 20 | 24,22 | 484,40 |
| 1 | 71 | 31800 - Bolo de abacaxi com creme e suspiro Bolos recheado, coberto com glacê branco e decorados com flores coloridas de glace também. Recheio: abacaxi com creme e suspiro. | KG | Fabricação própria | 18 | 25,21 | 453,78 |
| 1 | 72 | 31801 - Bolo de morango Bolos recheado Coberto com chantilly e chocolate e recheio de morango, creme e suspiro decorados com raspas de chocolate. | KG | Fabricação própria | 18 | 25,21 | 453,78 |
| 1 | 73 | 31802 - Bolo de brigadeiro Bolos recheado,. Coberto com chantily cor branca e recheado com creme e brigadeiro decorados com flores ou raspas de chocolate . | KG | Fabricação própria | 18 | 25,21 | 453,78 |
| 1 | 74 | 31803 - Bolo de suspiro e nozes. Bolos recheado, coberto com glace cor azul claro, decorado com flores azuis mais escuras e brancas com folhas verde claro. Recheio de creme/suspiro e nozes. | KG | Fabricação própria | 18 | 25,21 | 453,78 |
| 1 | 75 | 31804 - Bolo de sonho de valsa Bolos recheado, coberto com chantily e decoração a critério da panificadora e recheio de sonho de valsa com suspiro e nata. | KG | Fabricação própria | 18 | 25,21 | 453,78 |
| 1 | 76 | 31805 - Grostoli doce com açúcar | KG | Fabricação própria | 110 | 14,44 | 1.588,40 |
| 1 | 77 | 31806 - Cuca alemã  Tamanho mínimo de 30 x 40 servida em bandeja grande de plástico. | Un | Fabricação própria | 21 | 27,59 | 579,39 |
| 1 | 78 | 31807 - Cuca caseira tipo pão Recheada com pedaços chocolate, doce de leite e creme de leite. Com peso médio de 600 gramas. Embalada uma a uma em plástico transparente lacrado. | Un | Fabricação própria | 15 | 11,80 | 177,00 |
| 1 | 79 | 31808 - Cuca de banana caramelizada Tamanho mínimo de 30 x 40 servida em bandeja grande de plástico. | Un | Fabricação própria | 15 | 27,88 | 418,20 |
| 1 | 80 | 31809 - Cuca de cenoura com cobertura de nega maluca Tamanho mínimo de 30 x 40 servida em bandeja grande de plástico. | Un | Fabricação própria | 15 | 28,45 | 426,75 |
| 1 | 81 | 31810 - Cuca de goiaba com cobertura de farofa doce  tamanho mínimo de 30x40 servida em bandeja grande de plástico. | Un | Fabricação própria | 15 | 29,68 | 445,20 |
| 1 | 82 | 31811 - Cuca Nega maluca Recheada com brigadeiro e coco , com cobertura de nega maluca e chocolate granulado. tamanho mínimo de 30 x 40 servida em bandeja grande de plástico. | Un | Fabricação própria | 30 | 28,40 | 852,00 |
| 1 | 83 | 31812 - Cuca salgada Assada recheada com queijo, milho, ervilha, cebola e tomate, palmito . Tamanho mínimo de 30 x 40 servida em bandeja grande de plástico. | Un | Fabricação própria | 20 | 36,61 | 732,20 |
| 1 | 84 | 31813 - Enrolado de salsicha  salsicha inteira enrolada com massa de canudinho – frita. | Un | Fabricação própria | 1.200 | 2,25 | 2.700,00 |
| 1 | 85 | 31815 - Pão de queijo tamanho médio e peso de 40 gr podendo ter variação de até 10%. Ingredientes com ovos, azeite, polvilho azedo, queijo,leite com gluten. Com valor energético por unidade de 55 kcal; carboidratos 9g;proteínas 1,3 g; gordura totais 1,4g ; gordura trans, saturada e fibra alimentar 0 g; sódio com 21 mg. | Un | Fabricação própria | 1.100 | 1,58 | 1.738,00 |
| 1 | 86 | 31817 - Pão francês  Feito com farinha de pão francês, fermento com glúten, peso 45 gr , podendo ter variação de até 10%. Valor nutricional de uma porção de 50 gr: Valor energético: 850kl, carboidratos: 14g, proteínas 4,0g,Gorduras totais 2,0 g, sem gordura saturadas e trans, fibras alimentares 11g, sódio | Un | Fabricação própria | 1.600 | 0,49 | 784,00 |
| 1 | 87 | 31818 - Pão para Hot Dog pacotes com 8 unidades  Cada unidade com peso 50 podendo ter variação de até 10%.. Feito com sal, açúcar , agua, reforçador , gordura, farinha de trigo e fermento. Contem gluten. Valor nutricional por porção de 50gr : Valor energético: 950kl, carboidratos: 19g, proteínas 3,0g,Gorduras totais 2,0 g, sem gordura saturadas e trans, fibras alimentares 12g, sódio 270 mg. Embalado em saco plástico transparente lacrado. Prazo de validade não inferior a 5 dias. Tamanho aproximado de cada pãozinho.0,13 cm x 0,06cmx0,06. | PCT | Fabricação própria | 120 | 6,33 | 759,60 |
| 1 | 88 | 31819 - Calzone de carne de gado Calzones, tamanho medio,, peso de 100 gr, podendo ter variação de até 10%. Recheado com carne de gado. | Un | Fabricação própria | 350 | 4,30 | 1.505,00 |
| 1 | 89 | 31820 - Calzone de frango com catupiry Calzone, tamanho médio,, peso de 100 gr, podendo ter variação de até 10%. Recheado com carne de frango com catupiri. | Un | Fabricação própria | 350 | 4,30 | 1.505,00 |
| 1 | 90 | 31821 - Pastel frito de carne bovina. | Un | Fabricação própria | 750 | 3,70 | 2.775,00 |
| 1 | 91 | 31822 - Pizza de Calabresa Assada, peso não inferior a 700 gr, cortada em 16 pedaços em formato de triângulos. Massa própria de pizza, com molho de tomate, bastante queijo e calabresa. orégano | Un | Fabricação própria | 24 | 22,63 | 543,12 |
| 1 | 92 | 31823 - Pizza de Frango com catupiry Assada, peso não inferior a 700 gr, cortada em 16 pedaços em formato de triângulos. Massa própria de pizza, com molho de tomate, bastante frango desfiado, catupirim cebola e azeitona. Orégano. | Un | Fabricação própria | 24 | 22,91 | 549,84 |
| 1 | 93 | 31824 - Pizza de quatro queijos Assada, peso não inferior a 700 gr, cortada em 16 pedaços em formato de triângulos. Massa própria de pizza, com 4 tipos de queijo: queijo prato, mussarela, requeijão e provolone, orégano. | Un | Fabricação própria | 24 | 24,14 | 579,36 |
| 1 | 94 | 31825 - Pizza mista  Com queijo, milho, ervilha e presunto cozido, cebola, azeitona, assada, peso não inferior a 700 gr, cortada em 16 pedaços em formato de triângulos. | Un | Fabricação própria | 24 | 23,65 | 567,60 |
| 1 | 95 | 31826 - Pizza portuguesa  Assada, peso não inferior a 700 gr, cortada em 16 pedaços em formato de triângulos. Massa própria de pizza, com molho de tomate, bastante, ovo, cebola, tomate, azeitona, queijo | Un | Fabricação própria | 24 | 24,39 | 585,36 |
| 1 | 96 | 33922 - Pastel assado, com recheio de carne bovina ou frango. | Un | Fabricação própria | 600 | 4,03 | 2.418,00 |
| 1 | 97 | 31828 - Risolis de frango Risolis grande de massa cozida tipo frito, peso de 130 gramas podendo ter variação de até 10%, com carne de frango | Un | Fabricação própria | 600 | 4,08 | 2.448,00 |
| 1 | 98 | 33923 - Sanduíche pequeno. Feito com pãozinho sovado, recheado com margarina ou maionese, queijo e presunto. Embalados um a um com plástico filme. | Un | Fabricação própria | 1.000 | 2,70 | 2.700,00 |
| 1 | 99 | 31831 - Sonho pequeno de doce de leite. Sonho pequeno assado recheado com doce de leite , peso não inferior a 40 gr, passado no açúcar com canela. | Un | Fabricação própria | 450 | 1,66 | 747,00 |
| 1 | 100 | 31832 - Sonho pequeno de goiaba Sonho pequeno assado recheado com goiaba , peso não inferior a 40 gr, passado no açúcar com canela. | Un | Fabricação própria | 450 | 1,45 | 652,50 |
| 1 | 101 | 31833 - Sonho grande com recheio de goiaba coberto com açúcar e canela | Un | Fabricação própria | 300 | 3,20 | 960,00 |
| 1 | 102 | 31834 - Sonho grande recheado com doce de leite , assado sem cobertura. | Un | Fabricação própria | 300 | 3,11 | 933,00 |
| 1 | 103 | 31835 - Wafer Doce. Peso por unidade de 90 gr podendo ter variação de até 10%. | Un | Fabricação própria | 250 | 1,72 | 430,00 |
| 1 | 113 | 31816 - Pão doce com cobertura de farofa doce e recheio de goiaba. Peso 65 gr, podendo ter variação de até 10%. . Ingredientes: sal, açúcar, leite, gordura, reforçador, farinha de trigo, fermento, farofa. Contem glúten. Informação nutricional por porção de 60 gr; kcal 1.100; carboidrato28g; proteína 4,0g; gordura totais 2,0g; gorduras saturadas e trans 0g; fibra alimentar 12 g; sódio 230 mg. Validade não inferior a 5 dias. Tamanho aproximado de cada pão 0,13 cm x 0,06cmx0,06. | Un | Fabricação própria | 150 | 1,59 | 238,50 |
| **Total (R$):** | | | | | | | 35.282,52 |

**1.2.** Os itens deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social do Município de Arroio Trinta, localizado à Rua do Comércio, 212, Centro - Arroio Trinta, SC.

**1.3.** Os itens deverão ser entregues em pedidos semanais, de acordo com a necessidade de consumo. O prazo de entrega será de 3 dias úteis contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento referente a cada pedido.

**1.4.** Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

**2.1.** O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº **0022/2020 - PR**, Pregão Presencial nº **0007/2020 - PR**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de **2020**, conforme segue:

2 - 1 . 2011 . 8 . 241 . 5 . 2.53 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

100 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.10 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR**

**4.1.** O Município pagará pelos produtos, conforme forem sendo consumidos, num valor total de **R$35.282,52 (TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).**

**4.2.** O pagamento será efetuado por transferência bancária, em até 15 (quinze) dias após cada entrega de mercadorias, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais/Faturas, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

**4.3.** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

**4.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**4.5.** A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

**4.6.** Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**5.1.** As obrigações da contratada são as descritas no edital.

**5.2 –** São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

**5.3** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

**6.1.2.** Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**6.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**6.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**6.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**6.1.6.** Não mantiver a proposta;

**6.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**6.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo.

**6.2.** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**6.3.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**6.3.1.** Advertência;

**6.3.2.** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.

**6.3.3.** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

**6.3.4.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**6.4.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

**7.2.** A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**7.3.** Fica designada para a fiscalização da execução contratual a Sra. Daniela Caon, Coordenadora do CRAS, e-mail [**crasarroiotrinta@yahoo.com.br**](mailto:crasarroiotrinta@yahoo.com.br) e telefone (49) 3535 6028.

**7.3.1 –** O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

**7.3.2 –** Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**7.3.3** O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

1. Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação ao produto que estará sendo entregue pelo Licitante vencedor.
2. Confrontar a marca e fabricante do produto a ser entregue com relação à marca e fabricante do produto constante na Autorização de Fornecimento, de forma a constatar o cumprimento, por parte do Licitante Vencedor, da sua proposta de preços vencedora, habilitada, adjudicada e homologada.
3. Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
4. Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

**CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**8.2.** Este contrato vige da data de sua assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por mais seis meses, caso toda a quantidade licitada ainda não tenha sido consumida, e alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

**9.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

**10.1.** As Contratadas assumem, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

**10.2.** Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito)horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

**10.3.** O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**10.4.** O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**10.5.** A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**10.6.** A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

**10.7.** Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 12 de fevereiro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA**

**CNPJ 82.826.462/0001-27**

**CLAUDIO SPRICIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**PANIFICADORA BOLO FOFO**

**CNPJ sob nº 15.170.726/0001-40**

**JANANDRÉIA MORAIS**

**CPF nº 054.474.259-13**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**DANIELA CAON**

**CPF Nº 020.406.569-01**

**TARCISIO LIDANI**

**CPF: 613.139.809-78**